

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 516 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.

Cria dois empregos de Tecnólogos permanentes da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) empregos de Tecnólogos, ref. 15, que passa, a integrar o anexo III, "EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA C.L.T, da Lei 336, DE 18 DE JANEIRO DE 1982".

Art. 2º - Muda a referência de Técnico, no anexo III da Lei nº 336, de 18.01.82, que passa da referência 14 (quatorze) para a referência 15 (quinze).

Art. 3º - Muda a referência de Técnico de Orçamento Público, no anexo III, da Lei 336/82, que passa da referência 14 (quatorze) para a referência 15 (quinze).

Art. 4º - Muda a referência do Desenhista, no anexo III, da 336/82, que passa da referência 09 (nove) para a referência 14 (quatorze).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 26 de dezembro de 1984.

Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-